



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO-DST/AIDS

São Paulo, 10 de Dezembro de 2009

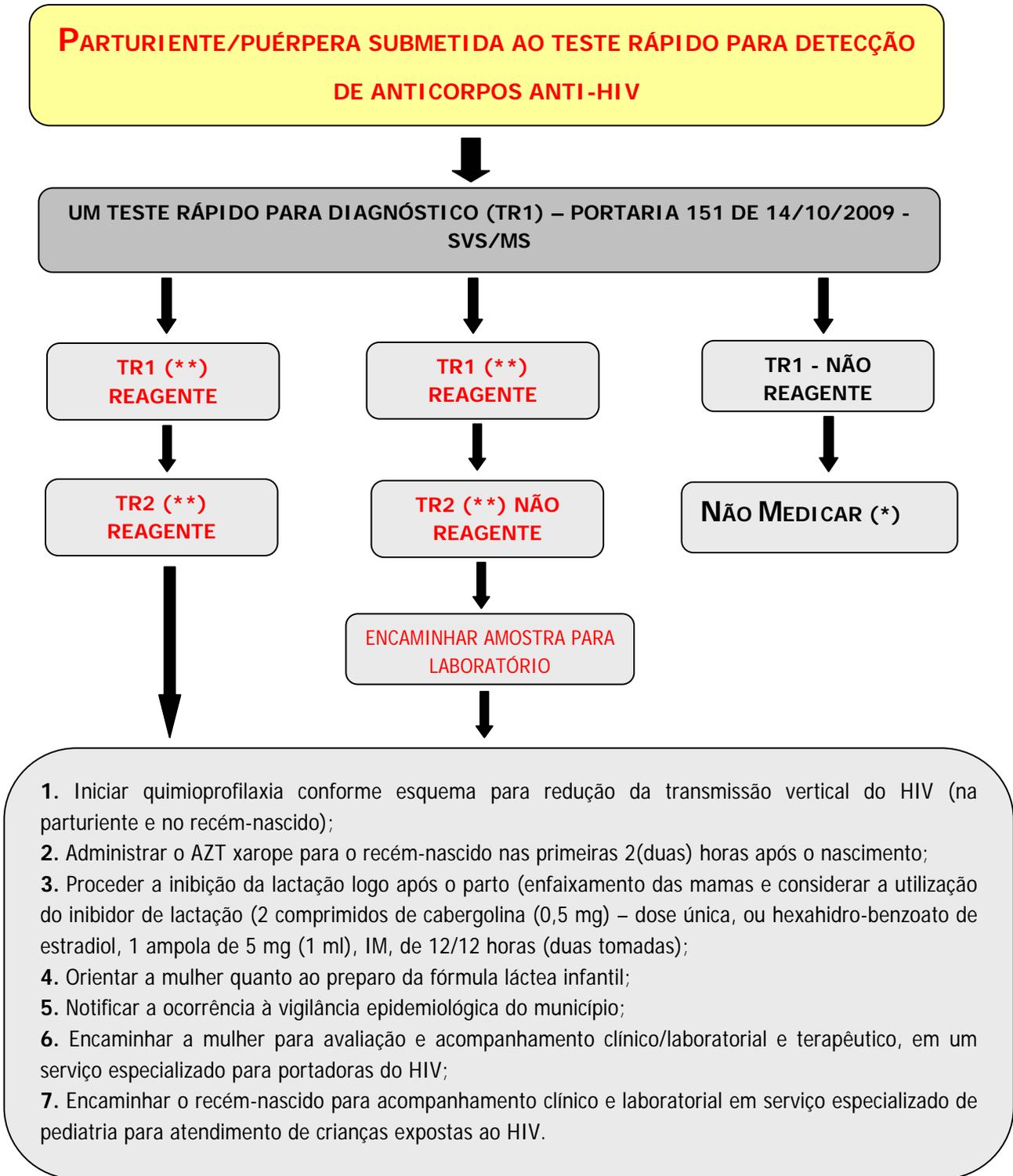
A EXPANSÃO DO USO DO TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DO HIV NA MATERNIDADE

O Programa Estadual de DST/AIDS de São Paulo (PEDST/AIDS-SP), no intuito de alcançar a máxima redução possível da taxa de transmissão vertical do HIV, considera:

- . que está amplamente demonstrada a importância e eficácia do uso da zidovudina no momento do parto e para o recém-nascido (por 6 semanas), além da recomendação da substituição do aleitamento materno pela fórmula láctea - quando na identificação do HIV na mulher parturiente;
- . que, para o momento do parto, o Departamento Nacional de DST/AIDS disponibiliza além de recomendações técnicas, os insumos necessários (testes rápidos, zidovudina, fórmula láctea infantil) para reduzir a possibilidade desta infecção na totalidade dos partos realizados no Sistema Único de Saúde (SUS);
- . a possibilidade da infecção materna ao HIV em momento próximo ao parto;
- . importante e necessária a manutenção do oferecimento da pesquisa do HIV na primeira consulta do pré-natal e no início do terceiro trimestre da gestação;

Sendo assim, o Programa Estadual de DST/AIDS de São Paulo recomenda o oferecimento e aconselhamento do teste rápido para a pesquisa do HIV para todas as parturientes. Para este oferecimento, é obrigatório que o Serviço seja treinado para o uso do teste rápido diagnóstico, e, este treinamento está sendo organizado e ministrado pelo PEDST/AIDS-SP. Abaixo o algoritmo que deve ser utilizado (baseado na Portaria 151 de 14/10/2009 - SVS/MS).

Fluxo proposto para o diagnóstico de infecção pelo HIV no momento do parto:



(*) Investigar a condição clínico-epidemiológica e, se necessário (quando as evidências apontam para a possibilidade de vir a ser esse um resultado falso-negativo), encaminhar a mulher para repetir o teste anti-HIV, após 30 dias.

(**) TR1 – teste rápido 1 e TR2 – teste rápido 2.